



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone(75) 3334-1128 –
Lençóis-Ba - CNPJ: 16.255.085/0001-99 -

PROJETO DE LEI Nº01/2021, de 22 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU do exercício de 2020, estabelece desconto para pagamento do IPTU em parcela única e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lençóis/BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica **prorrogado** o prazo para pagamento do IPTU do exercício de 2020, conforme disposto abaixo:

- I – A cota única terá vencimento em 30 de abril de 2021;
- II – O pagamento parcelado poderá ser realizado em até três vezes, com vencimentos em 30 de abril, 30 de maio e 30 de junho de 2021.

Art. 2º - O pagamento do IPTU em cota única e até a data do seu vencimento terá a aplicação de desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lençóis/BA, em 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO ALVES OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PATRÍCIO ALVES SÁ
Primeiro Secretário

Recebido em 10/02/2021
Bentos
10:46